

RECOMENDAÇÃO ADEMI RJ Nº 05/2014

“Contratação padronizada e desjudicialização do mercado imobiliário”

035/14

CONSIDERANDO que segundo disposição da letra “f” do Art. 26 do seu Estatuto compete ao Conselho Deliberativo da ADEMI RJ “estabelecer normas e diretrizes de atuação da ADEMI RJ;

CONSIDERANDO que constitui dever comum aos sócios, segundo dispõe a letra “a” do Art. 10 do Estatuto, “cumprir o presente Estatuto e as Deliberações da Associação”;

CONSIDERANDO a conveniência de se implantar as melhores práticas objetivando a desjudicialização das relações de consumo estabelecidas entre as empresas associadas da ADEMI RJ e os adquirentes de unidades imobiliárias por elas incorporadas, adotando um novo modelo de relacionamento;

CONSIDERANDO que, por DELIBERAÇÃO DO CONSELHO tomada em reunião de 17.10.2012, ficou aprovada a edição de “RECOMENDAÇÕES ADEMI RJ”, a serem publicadas pela Diretoria e observadas pelos sócios como Deliberações da Associação,

PUBLICA-SE nesta data a “RECOMENDAÇÃO ADEMI RJ nº 05/2014” com o seguinte teor:

“Recomendação ADEMI RJ nº 05/2014 – CONTRATO PADRONIZADO – Objetivando a desjudicialização do setor, recomenda-se às incorporadoras associadas da ADEMI RJ e suas controladas e coligadas a adoção do modelo padronizado de contrato para comercialização de unidades residenciais em construção, aprovado em reunião de Diretoria e Conselho de 09.10.2013 e disponibilizado exclusivamente para associadas, no Sistema de Gestão de Contratos implantado no site da associação. Uma versão “para leitura”, do mesmo modelo, poderá ser livremente consultada, baixada e impressa.”

Rio de Janeiro (RJ), 15 de julho de 2014.

João Paulo Matos
Presidente

Claudio Kawa Hermolin
2º Vice Presidente

Maury Rouède Bernardes
Consultor Jurídico